



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

LEI MUNICIPAL N° 065/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FIRMAR CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São  
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
firmar Convênio com o CAM – CORPO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR,  
para ocorrer despesas no sentido de aprimorar a assistência dada pelo  
CAM aos menores deste Município.*

*Parágrafo Único . A vigência deste Convênio será pelo  
prazo de 01 de setembro de 2000 até 31 de dezembro de 2000, podendo ser  
renovado.*

*Art. 2º. O município repassará ao CAM a quantia  
equivalente a 14(quatorze) salários mínimos mensais, os recursos  
necessários à manutenção de 22 (vinte e dois) menores, até o dia dez de  
cada mês subsequente, sendo 50%(cinquenta por cento) do salário mínimo  
para cada menor e mais R\$ 6,00(seis reais) de Seguro de Vida, e 02(dois)  
salários mínimos para manutenção da entidade.*

*Art. 3º. O Convênio será realizado de acordo com as  
exigências de prestação de contas e outras, fixadas pelo Poder Executivo  
Municipal.*

*Art. 4º. Todos os encargos sociais, inclusive o CPMF  
serão por conta do Município.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

Continuação da LEI MUNICIPAL Nº 065/2000.....fls.....02.....

*Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.*

*Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 10 de outubro 2000.*

**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
*Prefeito Municipal*